

CONTRATO SOCIAL DIPELL COMERCIAL LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1jxx3M0c9Ez1-mx1r7jg&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07304757949-MANOEL MOSER

Pelo presente instrumento particular, MARCIO CLEITON BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 037.520.859-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02109512076, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOHANN OHF, 207, APTO. 101, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042299, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial DIPELL COMERCIAL LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA ARTUR SCHLUPP, 190, SALA:03, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89.042-301.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS. B) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. C) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS. D) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. E) COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DOMÉSTICOS E SUAS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO. F) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, TINTAS. G) COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA CASA E COZINHA. H) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. I) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRO E ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. J) COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS, COMPRESSORES, SUAS PEÇAS E PARTES. K) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CAMA MESA E BANHO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. L) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA. COSMÉTICOS PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL. M) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE. N) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. O) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PEDROSO PARA CALÇADAS, JARDINS E PRAÇAS. P) COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS. Q) COMÉRCIO VAREJISTA DE CDS, DVDS, FITAS. R) COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS.

8120000335200

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022

Arquivamento 20226471381 Protocolo 226471381 de 21/02/2022 NIRE 42207005952

Nome da empresa DIPELL COMERCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427488809723221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



23/02/2022

CONTRATO SOCIAL DIPELL COMERCIAL LTDA

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
I	MARCIO CLEITON BAGATOLI	150.000	R\$	150.000,00
TOTAL		150.000	R\$	150.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCIO CLEITON BAGATOLI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de DEZEMBRO de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido.

8120000335200

Cleiton

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022

Arquivamento 20226471381 Protocolo 226471381 de 21/02/2022 NIRE 42207005952

Nome da empresa DIPELL COMERCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427488809723221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/02/2022

CONTRATO SOCIAL DIPELL COMERCIAL LTDA

Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de BLUMENAU - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

BLUMENAU, 21 de fevereiro de 2022.

Marcio C. Bagatoli

MARCIO CLEÍTON BAGATOLI

CPF: 037.520.859-32

8120000335200

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022

Arquivamento 20226471381 Protocolo 226471381 de 21/02/2022 NIRE 42207005952

Nome da empresa DIPELL COMERCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427488809723221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/02/2022



226471381

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DIPELL COMERCIAL LTDA
PROTOCOLO	226471381 - 21/02/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207005952
CNPJ 45.423.554/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022
SOB N: 42207005952

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20226471381

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07304757949 - MANOEL MOSER - Assinado em 23/02/2022 às 10:44:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2022 Data dos Efeitos 21/02/2022

Arquivamento 20226471381 Protocolo 226471381 de 21/02/2022 NIRE 42207005952

Nome da empresa DIPELL COMERCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427488809723221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/02/2022